



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

Proposição
MP 703/2015

Autor

nº do prontuário

Deputado Rubens Bueno (PPS/PR)

1.(x) Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global

Suprima-se o artigo 17-A, da Lei nº 12.486, de 1º de agosto de 2013, constante do Art. 1º da Medida Provisória nº 703, de 18 de dezembro de 2015.

JUSTIFICATIVA

O artigo 17-A introduzido pela MP 703/2015, pretende determinar a suspensão de qualquer processo administrativo em curso em qualquer órgão que tenha como objeto as licitações e contratos envolvidos no acordo de leniência, o que também alcançaria os tribunais de contas do país.

É de se estranhar tal iniciativa já que a referida medida provisória não dá ao TCU a atribuição de dar o seu consentimento prévio ao acordo de leniência. Como, então, pode-se determinar que tal iniciativa alcance processos que estejam em análise no referido Tribunal de Contas? Não faz sentido.

Além disso, parece cristalino que não cabe a edição de medida provisória de qualquer norma limitativa das competências do controle externo, outorgados ao Tribunal de Contas da União diretamente pela Constituição federal e regulamentada em sua Lei Orgânica.

Tal qual está na MP 703/2015 as pretendidas repercussões processuais cíveis e na esfera do controle externo, a figuram-se flagrantemente inconstitucionais, o que devemos evitar.

Sala da comissão, em de de 2016.

Deputado RUBENS BUENO
PPS/PR



CD/16975.99209-18